



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025			BDI : 25,58%
DESCRÍPCAO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 106,3468	R\$ 0,0000
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	R\$ 328,0339	R\$ 4,5560
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	R\$ 93,1931	R\$ 0,0647
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	R\$ 277,5820	R\$ 3,6625
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 8,2832

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	R\$ 18,4600	R\$ 0,5128
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,5128

VALOR:	8,80
VALOR BDI (25,58%):	2,25
VALOR COM BDI:	11,05

I0566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
					TOTAL Geral:	R\$ 22,8100

VALOR:	22,81
VALOR BDI (25,58%):	5,83
VALOR COM BDI:	28,64

I0680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2716	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 5,6138	R\$ 5,6138
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2779
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,0000	R\$ 0,2421
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,67260000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6726
					TOTAL Geral:	R\$ 29,0964

VALOR:	29,10
VALOR BDI (25,58%):	7,44
VALOR COM BDI:	36,54

C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	R\$ 84,4072	R\$ 1,3364



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025			BDI : 25,58%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	

CONSELHO DE LICITAÇÃO
FL 1050
RUBRICA
MUCAMBO

I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	R\$ 229,8427	RS 5,9376
I0618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 310,6206	RS 0,0000
I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 592,4311	R\$ 24,6846
I0626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 33,3658	R\$ 0,0000
I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	R\$ 175,9958	R\$ 7,3332
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 39,2918

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2528 PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	R\$ 26,583,0000	R\$ 10,6332
					TOTAL Material: R\$ 10,6332

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	R\$ 18,4600	R\$ 3,8458
					TOTAL Mão de Obra: R\$ 3,8458

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3235 ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 42,6600	R\$ 46,9260
					TOTAL Serviço: R\$ 46,9260
					VALOR: 100,70
					VALOR BDI (25,58%): 25,76
					VALOR COM BDI: 126,46

I0581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI) (H)					
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702 JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268
					TOTAL Geral: R\$ 63,2958
					VALOR: 63,30
					VALOR BDI (25,58%): 16,19
					VALOR COM BDI: 79,49

I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)					
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	27,45900000	R\$ 1,0000	R\$ 27,4590
I2702 JUROS	SEINFRA	H	11,32680000	R\$ 1,0000	R\$ 11,3268
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	41,18850000	R\$ 1,0000	R\$ 41,1885
					TOTAL Geral: R\$ 172,3483
					VALOR: 172,35
					VALOR BDI (25,58%): 44,09



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSAO	HORA MESES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%

VALOR COM BDI:



I0583 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	18,02240000	R\$ 1,0000	R\$ 18,0224
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,43420000	R\$ 1,0000	R\$ 7,4342
						TOTAL Geral:
						R\$ 49,9666
						VALOR:
						49,97
						VALOR BDI (25,58%):
						12,78
						VALOR COM BDI:
						62,75

I0704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2728	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
I2727	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 45,9080	R\$ 45,9080
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	18,02240000	R\$ 1,0000	R\$ 18,0224
I2702	JUROS	SEINFRA	H	7,43420000	R\$ 1,0000	R\$ 7,4342
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,03360000	R\$ 1,0000	R\$ 27,0336
						TOTAL Geral:
						R\$ 122,9082
						VALOR:
						122,91
						VALOR BDI (25,58%):
						31,44
						VALOR COM BDI:
						154,35

I0594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
						TOTAL Geral:
						R\$ 84,4072
						VALOR:
						84,41
						VALOR BDI (25,58%):
						21,59
						VALOR COM BDI:
						106,00

I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 83,0835	R\$ 83,0835



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	56,58%

I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
I2702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R\$ 1,0000	R\$ 62,3520
						TOTAL Geral:

VALOR:	229,84
VALOR BDI (25.58%):	58,79
VALOR COM BDI:	288,63

I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)					
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					
VALOR:					
VALOR BDI (25.58%):					
VALOR COM BDI:					

I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)					
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100
I2754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000
I2702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					
VALOR:					
VALOR BDI (25.58%):					
VALOR COM BDI:					

I0614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)					
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,81990000	R\$ 1,0000
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,0000
TOTAL Geral:					
VALOR:					
VALOR BDI (25.58%):					
VALOR COM BDI:					

 PREFEITURA DE MUCAMBO <small>NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS</small>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ				
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	DATA : 23/11/2025	BDI : 25,58%	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%


I0728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

Geral		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 70,3590	R\$ 70,3590
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	17,8199000	R\$ 1,0000	R\$ 17,8199
I2702	JUROS	SEINFRA	H	5,9400000	R\$ 1,0000	R\$ 5,9400
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,7999000	R\$ 1,0000	R\$ 19,7999
					TOTAL Geral:	R\$ 135,2088
					VALOR:	135,21
					VALOR BDI (25,58%):	34,59
					VALOR COM BDI:	169,80

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,0000000	R\$ 22,8100	R\$ 0,0000
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 29,0963	R\$ 29,0963
						TOTAL Equipamento Custo Horário:
						R\$ 29,0963

Material		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,0000000	R\$ 0,7100	R\$ 180,3400
						TOTAL Material:
						R\$ 180,3400

Mão de Obra		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,0000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 110,7600

Serviço		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,9197000	R\$ 8,8000	R\$ 8,0934
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,8360000	R\$ 100,7000	R\$ 84,1852
						TOTAL Serviço:
						R\$ 92,2786

VALOR:	412,47
VALOR BDI (25,58%):	105,51
VALOR COM BDI:	517,98

I0618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (H)

Geral		FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,0000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	211,3579000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025 BDI : 25,58%			
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES.
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	RS 70,45260000
						TOTAL Geral: R\$ 390,8205
						VALOR:
						VALOR BDI (25.58%): 79,46
						VALOR COM BDI: 390,08

CONSÓLIDO DE LICITAÇÃO
 FL 50060
 PÚBLICA
 R\$ 390,8205
 MUCAMBO
 310,62

I0732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,0000	R\$ 211,3579
I2702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,0000	R\$ 70,4526
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	R\$ 1,0000	R\$ 281,8106
						TOTAL Geral: R\$ 592,4311
						VALOR: 592,43
						VALOR BDI (25.58%): 151,54
						VALOR COM BDI: 743,97

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais (t)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,00000	R\$ 288,7139	R\$ 91,2678	R\$ 288,7139
						TOTAL EQUIPAMENTOS: R\$ 288,7139	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	h	6,00000	22,1371	132,8226
				TOTAL MÃO DE OBRA: 132,8226

Custo Horário da Execução:	R\$ 421,5365
Produção da Equipe:	12,34000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 34,1602
Custo Direto Total:	R\$ 34,1602
VALOR:	34,16
VALOR BDI (25.58%):	8,74
VALOR COM BDI:	42,90

I0626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000
					TOTAL Geral: R\$ 33,3658



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
DESCRIÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%

	VALOR
VALOR BDI (25,58%):	8,54
VALOR COM BDI:	8,54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROJETO
RUBRICA
MUCAMBO

I0740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,0000	R\$ 9,0286
I2702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,0000	R\$ 3,0472
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	R\$ 1,0000	R\$ 7,9000
					TOTAL Geral:	R\$ 175,9958
					VALOR:	176,00
					VALOR BDI (25,58%):	45,02
					VALOR COM BDI:	221,02

I2716 MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 21,2900
						VALOR:
						21,29
						VALOR BDI (25,58%):
						5,45
						VALOR COM BDI:
						26,74

I2715 MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	R\$ 4,9900	R\$ 5,6138
						TOTAL Material:
						R\$ 5,6138
						VALOR:
						5,61
						VALOR BDI (25,58%):
						1,44
						VALOR COM BDI:
						7,05

I2752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,65000000	R\$ 4,9900	R\$ 83,0835
						TOTAL Material:
						R\$ 83,0835
						VALOR:
						83,08
						VALOR BDI (25,58%):
						21,25
						VALOR COM BDI:
						104,33



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 50,60%

CONSASÃO DE LICITAÇÃO
 FL 1000000000
 RUBRICA
 MUCAMBO

I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300
					TOTAL Material: R\$ 134,7300
					VALOR: 134,73
					VALOR BDI (25.58%): 34,46
					VALOR COM BDI: 169,19

I2812 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP. (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	9,75000000	R\$ 4,9900	R\$ 48,6525
					TOTAL Material: R\$ 48,6525
					VALOR: 48,65
					VALOR BDI (25.58%): 12,44
					VALOR COM BDI: 61,09

I2729 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
					TOTAL Material: R\$ 67,8640
					VALOR: 67,86
					VALOR BDI (25.58%): 17,36
					VALOR COM BDI: 85,22

I2727 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	9,20000000	R\$ 4,9900	R\$ 45,9080
					TOTAL Material: R\$ 45,9080
					VALOR: 45,91
					VALOR BDI (25.58%): 11,74
					VALOR COM BDI: 57,65

I2775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	R\$ 4,9900	R\$ 70,3590
					TOTAL Material: R\$ 70,3590
					VALOR: 70,36
					VALOR BDI (25.58%): 18,60
					VALOR COM BDI: 88,36

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
CBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSAO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%



I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300
					TOTAL Material: R\$ 134,7300
					VALOR: 134,73
					VALOR BDI (25.58%): 34,46
					VALOR COM BDI: 169,19

I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
					TOTAL Material: R\$ 116,0175
					VALOR: 116,02
					VALOR BDI (25.58%): 29,68
					VALOR COM BDI: 145,70

I0638 MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2813 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	68,78560000	R\$ 1,0000	R\$ 68,7856
I2702 JUROS	SEINFRA	H	20,63570000	R\$ 1,0000	R\$ 20,6357
					TOTAL Geral: R\$ 110,7113
					VALOR: 110,71
					VALOR BDI (25.58%): 28,32
					VALOR COM BDI: 139,03

I0752 MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2813 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2812 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 48,6525	R\$ 48,6525
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	68,78560000	R\$ 1,0000	R\$ 68,7856
I2702 JUROS	SEINFRA	H	20,63570000	R\$ 1,0000	R\$ 20,6357
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	61,14280000	R\$ 1,0000	R\$ 61,1428
					TOTAL Geral: R\$ 220,5066



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
FONTE	VERSAO	HORA
ORSE	2025/09	111,36%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%

COLETA DE LIGA
 F806
 RUBRICA
 MUCAMBO

VALOR:	
VALOR BDI (25.58%):	56,41
VALOR COM BDI:	276,92

I2753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550 OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100

VALOR:	28,81
VALOR BDI (25.58%):	7,37
VALOR COM BDI:	36,18

I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550 OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100

VALOR:	28,81
VALOR BDI (25.58%):	7,37
VALOR COM BDI:	36,18

I2813 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA P/ PINT. FAIXAS SINALIZ. AUTOP. (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2557 OPERADOR DE MAQUINA DE PINTAR FAIXAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900

VALOR:	21,29
VALOR BDI (25.58%):	5,45
VALOR COM BDI:	26,74

I2823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2523 OPERADOR DE PERFORATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900

VALOR:	21,29
VALOR BDI (25.58%):	5,45
VALOR COM BDI:	26,74

I2730 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
FONTE	VERSAO	HORA	MES
ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	-

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,5100
VALOR:	24,51
VALOR BDI (25.58%):	6,27
VALOR COM BDI:	30,78

I2728 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (92 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					24,51
VALOR BDI (25.58%):					6,27
VALOR COM BDI:					30,78

I2776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2553 OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900
VALOR:					21,29
VALOR BDI (25.58%):					5,45
VALOR COM BDI:					26,74

I2781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2554 OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					28,81
VALOR BDI (25.58%):					7,37
VALOR COM BDI:					36,18

I2792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2555 OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,2900
VALOR:					21,29
VALOR BDI (25.58%):					5,45
VALOR COM BDI:					26,74

I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	

A circular stamp with the following text:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 10667-A
RUBÉN
R\$ 28,8100
MUCAMBO
R\$ 28,8100

I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,8100
				VALOR:	28,81	
				VALOR BDI (25,58%):	7,37	
				VALOR COM BDI:	36,18	

I0645 PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFORATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
TOTAL Geral:						R\$ 24,2147
						VALOR: 24,21
						VALOR BDI (25.58%): 6,19
						VALOR COM BDI: 30,40

I0759 PERFORATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 21,2900	R\$ 21,2900
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,0000	R\$ 2,5069
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4178
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R\$ 1,0000	R\$ 1,3927
					TOTAL Geral:	RS 25,6074
					VALOR:	25,61
					VALOR BDI (25.58%):	6,55
					VALOR COM BDI:	32,16

C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 45,0499	R\$ 0,0000
I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 135,2089	R\$ 7,9535
I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 24,2147	R\$ 0,0000
I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	R\$ 25,6074	R\$ 4,5190
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 12,4725

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	R\$ 6,0100	R\$ 7,4524
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 18,6700	R\$ 0,9335
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	R\$ 16,0600	R\$ 8,6724
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	R\$ 7,4000	R\$ 0,0666



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/08	111,36%	69,98%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	58,50%

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
FLS0674
RUBRICA
MUCAMBO

I2329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	R\$ 7,2500	R\$ 0,4350
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	R\$ 729,0700	R\$ 0,3645
					TOTAL Material:	R\$ 17,9244

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	R\$ 23,9300	R\$ 1,4076
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	R\$ 18,4600	R\$ 10,8588
					TOTAL Mão de Obra:	RS 12,2664
					VALOR:	42,66
					VALOR BDI (25.58%):	10,91
					VALOR COM BDI:	53,57

I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
					TOTAL Geral:	RS 93,1930
					VALOR:	93,19
					VALOR BDI (25.58%):	23,84
					VALOR COM BDI:	117,03

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0175	R\$ 116,0175
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
					TOTAL Geral:	RS 277,5819
					VALOR:	277,58
					VALOR BDI (25.58%):	71,00
					VALOR COM BDI:	348,58

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 288,7139	R\$ 91,2678
						TOTAL EQUIPAMENTOS:
						R\$ 288,7139



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,65%
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	51,05%

Custo Horário da Execução:	R\$ 288,7139
Produção da Equipe:	259,04000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,1146
Custo do FIC (0,0136):	R\$ 0,0152
Custo Direto Total:	R\$ 1,1298
VALOR:	1,13
VALOR BDI (25,58%):	0,29
VALOR COM BDI:	1,42

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 288,7139	R\$ 91,2678	R\$ 288,7139
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 288,7139
Custo Horário da Execução:						R\$ 288,7139
Produção da Equipe:						323,80000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,8916
Custo do FIC (0,0136):						R\$ 0,0121
Custo Direto Total:						R\$ 0,9037
VALOR:						0,90
VALOR BDI (25,58%):						0,23
VALOR COM BDI:						1,13

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 288,7139	R\$ 91,2678	R\$ 288,7139
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 288,7139
Custo Horário da Execução:						R\$ 288,7139
Produção da Equipe:						388,56000
Custo Unitário da Execução:						R\$ 0,7430
Custo Direto Total:						R\$ 0,7430
VALOR:						0,74
VALOR BDI (25,58%):						0,19
VALOR COM BDI:						0,93



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

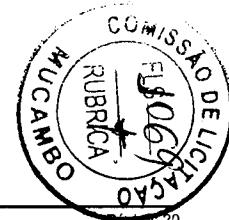
OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025 BDI : 25,58%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	Serviço	un	160,00	R\$ 101,08	R\$ 16.172,80	89,59%	89,59%	C
C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	SEINFRA	Serviço	M2	1,50	R\$ 1.073,52	R\$ 1.610,28	8,92%	98,51%	C
C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	Serviço	M2	6,40	R\$ 41,99	R\$ 268,74	1,49%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 18.051,82

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 18.051,82





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/08	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	- -
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 16.441,54	100,00 %	100,00 %
			R\$ 16.441,54	R\$ 16.441,54
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.610,28	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.610,28	R\$ 1.610,28
			R\$ 18.051,82	R\$ 18.051,82
			R\$ 18.051,82	R\$ 18.051,82



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025	BDI : 25,58%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09 111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO -
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%



COD	DESCRÍÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%

Benefício	
S + G	Garantia/seguros
L	Lucro
	TOTAL 6,96%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	10,25%

BDI = 25,58%

$$\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025 BDI : 25,58%		
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%



COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	RUBRICA
A GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
	TOTAL	36,80%	36,80%	
B GRUPO B				
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	0,00%	
B2	Feriados	3,93%	0,00%	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%	
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	
	TOTAL	44,35%	16,29%	
C GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%	
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	
	TOTAL	13,47%	10,41%	
D GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%	
	TOTAL	16,74%	6,32%	

$$A + B + C + D = \quad 111,36\% \quad 69,82\%$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%



COD	DESCRIPÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

$$A + B + C + D = \quad 84,44\% \quad 47,48\%$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 23/11/2025		BDI : 25,58%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSAO	HORA MES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	ORSE	2025/09	111,36% 69,82%
CLIENTE:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%

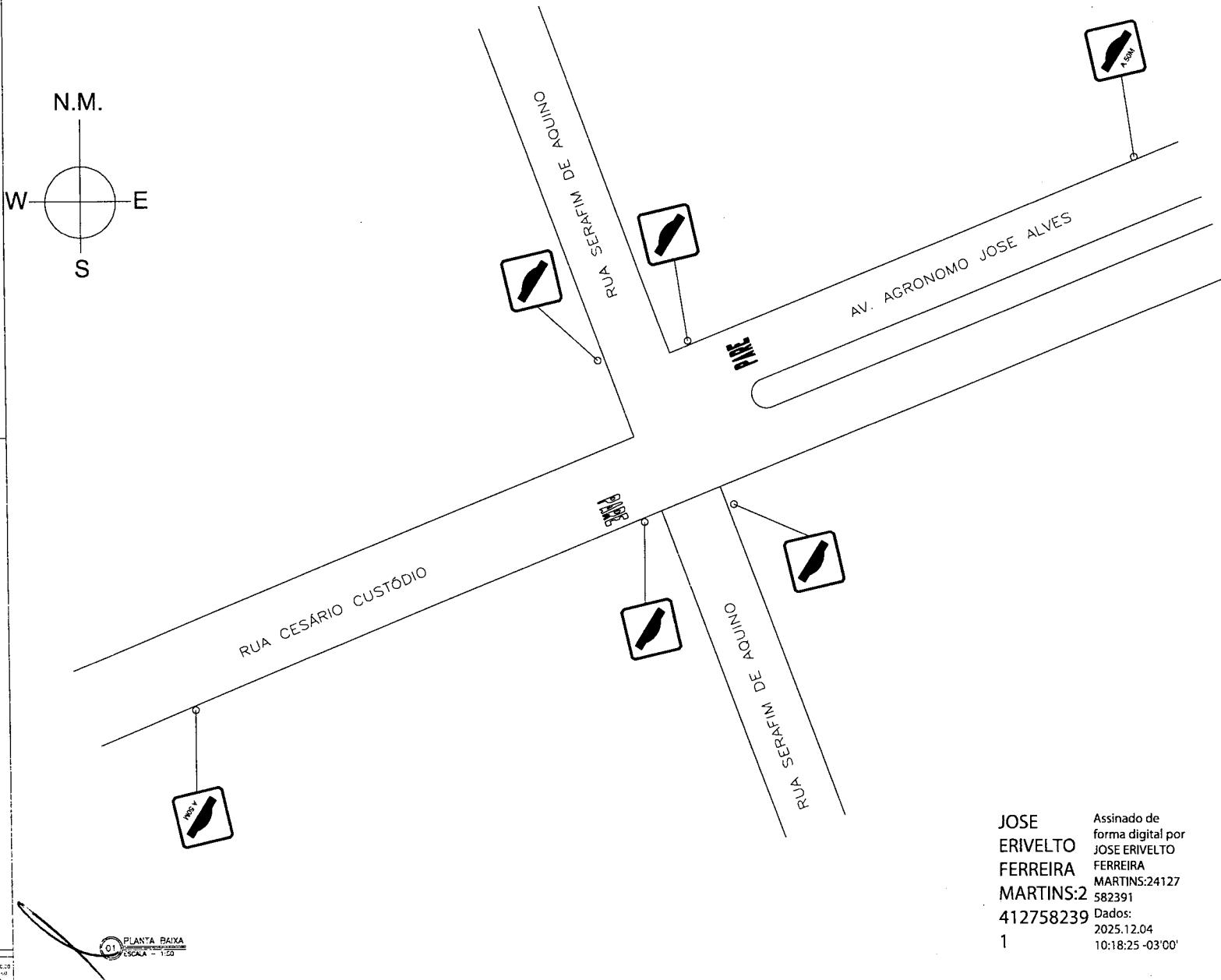
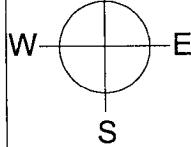
COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

$$A + B + C + D = \quad 92,17\% \quad 53,50\%$$

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2412
7582391

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.04 10:16:47 -03'00'

N.M.



JOSE
ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:2
582391
412758239
1

Dados:
2025.12.04
10:18:25 -03'00'

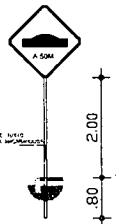
Assinado de
forma digital por
JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127

PROJETISTA
CALCULISTA
CONSTRUTOR

APROVADO

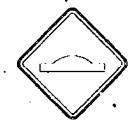
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL

PROJETO	ARQUIVO	PRANCHA
PROJETO: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL RUA SERAFIM DE AQUINO E AGRONOMO JOSE ALVES	02.02	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	DATA	REVISÃO
	25.11.2025	00
ASSUNTO	ESCALAS INDICADAS	ÁREA CONSTRUIDA
PLANTA BAIXA		VER QUADRO
HESP. TÉCNICO JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS	CREA-CE 129960	ÁREA COBERTA
		VER QUADRO



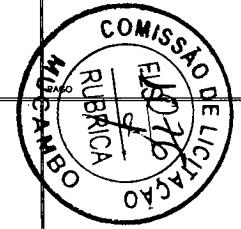
A-16

Sinalização horizontal



DADOS RELACIONADOS ÀS PLACAS					
NR.	TIPO	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR

ISS-P	ISS-C
IBAMA/SEMA/CE/ANM/	COELCE/TELEMAR
CREA	
PROJETISTA	
CALCULISTA	
CONSTRUTOR	
APROVADO	





OBJETO:

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

MEMORIAL DESCRIPTIVO



I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO.....	04
III – MEMORIAL DESCRIPTIVO.....	05
Especificações Técnicas.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.....	08
Execução dos Serviços.....	08
Normas.....	08
Materiais.....	08
Mão de Obra.....	09
Assistência Técnica e Administrativa.....	09
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	09
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	10



I - APRESENTAÇÃO

Descrição Sumária do Projeto

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o projeto de EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA ESQUINA DAS RUAS SERAFIM DE AQUINO COM AV. AGRONOMO JOSÉ ALVES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O presente Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Apresentação:** apresenta a estrutura do relatório;
- **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condições gerais para execução da Obra;
- **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da Obra
- **Cronograma Físico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de Cálculo de Quantidades:** Mostra a memória de cálculo dos itens do orçamento;
- **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;
- **Anexos:** ART
- **Peças Gráficas:** Planta baixa, Demolição, Paginação e Detalhes

Atenciosamente,

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.04 10:18:56
-03'00'

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município



II – LOCALIZAÇÃO

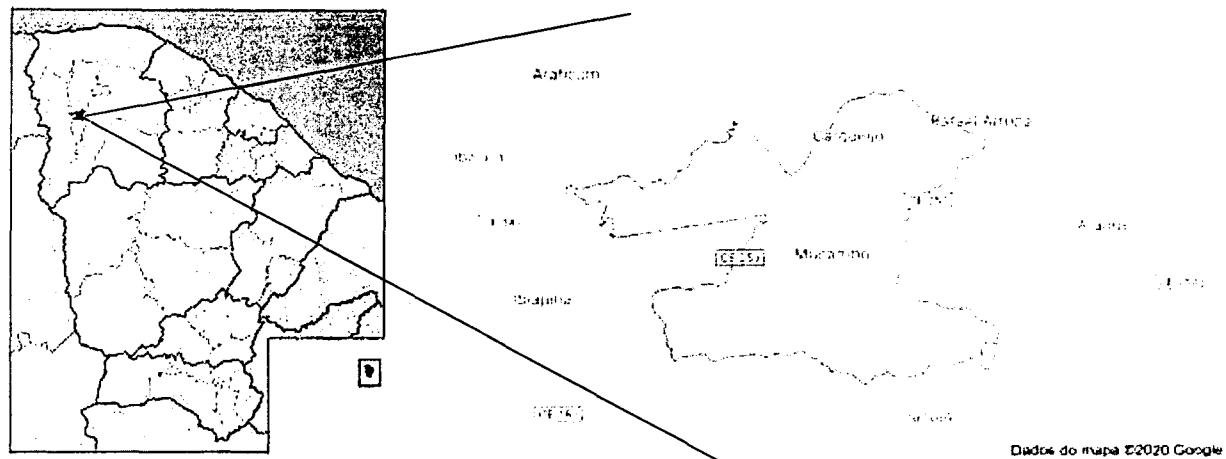


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

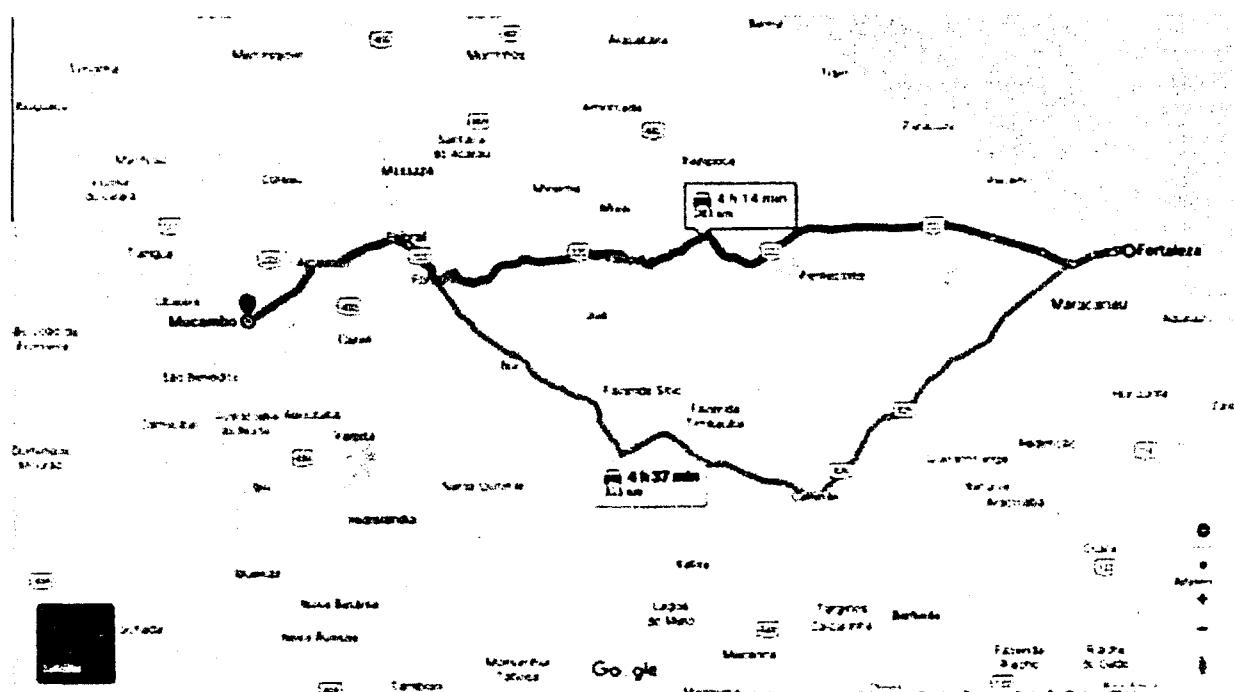


Figura 2 – Acesso ao Município



III – MEMORIAL DESCRIPTIVO

Especificações Técnicas

Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

A área de instalação deve ser previamente limpa, seca e isenta de óleos, graxas, poeira, ou qualquer material que impeça a aderência da cola. A superfície do pavimento asfáltico ou de concreto deve estar em boas condições.

Deve ser realizada a pré-marcação do alinhamento e posicionamento exato dos tachões, conforme indicado no projeto de sinalização, garantindo a uniformidade e eficiência da instalação.

Deverão ser executados furos no pavimento com profundidade e diâmetro compatíveis com o pino de fixação do tachão (comumente broca de 20mm), utilizando equipamento apropriado. Após a furação, os furos e a área de assentamento devem ser limpos com ar comprimido ou soprador para remover toda a poeira e detritos.

A fixação será realizada por meio de um sistema mecânico-químico, utilizando cola específica para tachões (geralmente à base de resina de poliéster bi-componente com catalisador).

A cola deve ser preparada e aplicada seguindo as instruções do fabricante:

- Preencher o furo com a cola até transbordar levemente.
- Aplicar uma camada de cola na base do tachão.
- Encaixar o tachão no furo e pressioná-lo firmemente contra o pavimento, garantindo que a cola transborde ao redor da base, assegurando a máxima aderência e vedação.

Remover o excesso de cola transbordada ao redor da base do tachão após o tempo de secagem inicial (aproximadamente 15 a 30 minutos, dependendo do produto e condições climáticas). A via só poderá ser liberada para o tráfego após a cura total da cola, conforme especificação do fabricante.

A contratada deverá garantir que os serviços atendam às normas e especificações do órgão contratante. A aceitação dos serviços será baseada na verificação da correta instalação, alinhamento, espaçamento, aderência e funcionalidade dos elementos refletivos. Os serviços que não atenderem aos critérios de qualidade especificados serão rejeitados e deverão ser refeitos.



SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA

A execução dos serviços seguirá rigorosamente as seguintes etapas:

Limpeza da área a ser sinalizada, removendo poeira, óleo, graxa, umidade e qualquer material que prejudique a aderência da tinta.

Em pavimentos novos, aguardar o tempo de cura adequado (mínimo de 15 a 30 dias para concreto) antes da aplicação.

Realizar a pré-marcação dos símbolos e legendas conforme projeto, utilizando gabinetes e instrumentos de medição para garantir o posicionamento e dimensões corretas, seguindo os padrões estabelecidos (ex: manuais do CONTRAN ou DER).

A aplicação da resina acrílica será realizada por meio de equipamento manual (rolo, pincel ou pistola, dependendo do detalhe do símbolo) ou máquina demarcadora apropriada, garantindo uma espessura uniforme (geralmente 0,6 mm de espessura úmida).

A tinta deve ser homogeneizada antes do uso, conforme instruções do fabricante.

Durante a aplicação, as microesferas de vidro devem ser aspersas imediatamente sobre a tinta ainda úmida, na proporção e granulometria especificadas, para que fiquemaderidas e garantam a retrorrefletância noturna.

Verificar a espessura da película, a aderência, a cor e a retrorrefletância após a secagem.

As bordas das pinturas devem ser nítidas e claras.

Isolar a área pintada até a secagem completa para evitar o tráfego de veículos ou pedestres.

A execução dos serviços e os materiais utilizados deverão obedecer às seguintes normas (citar as relevantes):

- ABNT NBR 11862: Sinalização Horizontal Viária - Tinta à Base de Resina Acrílica.
- Manuais e especificações técnicas do DER/DNIT/Prefeitura local.

Caberá à contratada fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como garantir a qualidade e a durabilidade do serviço executado, responsabilizando-se por eventuais correções que se façam necessárias dentro do prazo de garantia.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE

A placa será instalada em barrote de 3"x3" conforme projeto.

Material e acabamento da placa:

Base: Aço galvanizado, com espessura e tratamento de decapagem e fosfatização para garantir a aderência do fundo e o desengorduramento do substrato.

Acabamento: O acabamento em película anti-pichante permite que a placa seja limpa facilmente e protegida contra pichações.

Proteção: Os materiais devem ser tratados com wash primer à base de cromato de zinco.

Película refletiva: Deverá ser de grau técnico (PRISMÁTICO), com alta refletividade, para

Gravação: A impressão do texto, símbolos e tarjas poderá ser realizada através do método de silk-screen ou termo-transferência.

As dimensões, a forma e os símbolos deverão ser conformes com o projeto específico.



IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.



Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.



A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das obrigações no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistema de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas, máscaras, etc. Quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As maquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação NR-18 da legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,

José Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Município

JOSE ERIVELTO
FERREIRA
MARTINS:24127582391
391

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVELTO FERREIRA
MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.04 10:19:32
-03'00'



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075

Registro: 30054CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MUCAMBO

UF: CE

CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 11.327,50

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS ITAPIU, SEDE E MORRINHOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO E ZONA RURAL

Cidade: MUCAMBO

UF: CE

CEP: 62170000

Data de Início: 28/10/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -3.908887, -40.741892

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

Quantidade

4,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DÉ EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

Quantidade

4,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA LOCA, DE ITAPIU, REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA PREFEITO RAIMUNDO AZEVEDO, ILUMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DE MORRINHO E CONST. DE PRAÇA NA ZONA RURAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

RNP: 0603560075

Data: 06/11/2025 11:37:01

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zB61Z
Impresso em: 06/11/2025 às 11:37:01 por , ip: 191.7.203.79



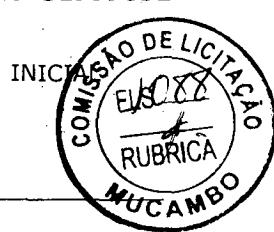


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251757652

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **06/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nossa Número: **8218326983**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zB61Z
Impresso em: 06/11/2025 às 11:37:01 por: , ip: 191.7.203.79





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA LOCALIDADE DE ITAIPU, REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA PREFEITO RAIMUNDO AZEVEDO, ILUMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DE MORRINHOS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAJES DOS JUCA e SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VERTICAL NA SEDE.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na realização de diversos serviços no Município de Mucambo, Estado do Ceará.

Tais serviços visam garantir uma infraestrutura e adequações urbanísticas nessas localidades.

Este projeto está em conformidade com os princípios da administração pública, observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público, e será regido pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução conjunta da adequação do cemitério em Itaipu, da revitalização do calçadão da Rua Prefeito Raimundo Azevedo, da iluminação da passagem molhada de Morrinhos, da construção da praça em Lajes dos Juca e da implantação de sinalização horizontal e vertical na sede se justifica pela necessidade integrada de promover a melhoria da infraestrutura urbana e comunitária do município, uma vez que todas as intervenções pertencem ao mesmo eixo administrativo de obras e urbanismo, exigem serviços de engenharia civil, infraestrutura e adequações urbanísticas semelhantes. A licitação por lote permite otimizar recursos, padronizar materiais e técnicas construtivas, reduzir custos operacionais, agilizar a execução, garantir maior eficiência na gestão contratual e assegurar que as melhorias sejam realizadas de forma coordenada, atendendo de maneira ampla e estratégica às demandas estruturais das diversas localidades do município.

1. Construção de muro e adequação do Cemitério na Localidade de Itaipu

A execução da construção de muro baixo, capela e demais serviços no cemitério existente se faz necessária para garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários, bem como a preservação do espaço público. A instalação da cerca tem como objetivo delimitar e proteger a área, evitando invasões, depredações e entradas não autorizadas, promovendo a conservação dos túmulos já existentes. A construção da capela oferece um espaço apropriado para velórios, cerimônias e rituais religiosos, atendendo à demanda da comunidade de forma segura, coberta e funcional, especialmente em períodos de grande fluxo de pessoas. Os demais serviços, que podem incluir calçadas, iluminação, rampas de acesso, paisagismo e sinalização interna, visam organizar o espaço, garantir acessibilidade universal e facilitar a circulação dos visitantes, promovendo conforto, segurança e respeito às normas de infraestrutura urbana e sanitária. Dessa forma, a intervenção proporciona melhoria significativa na infraestrutura do cemitério, atende às necessidades da população local e assegura a preservação e valorização do patrimônio público existente.

2. Revitalização do Calçadão na Rua Prefeito Raimundo Azevedo

A Rua Prefeito Raimundo Azevedo é um importante corredor de circulação de pedestres, comércio e





serviços. Com o passar do tempo, o calçadão vem sofrendo desgastes naturais: desniveis, rachaduras, falta de acessibilidade e má iluminação. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos pedestres, mas também a dinâmica econômica da área, já que o fluxo de pessoas diminui em locais pouco acolhedores ou malconservados. A revitalização surge como uma resposta à necessidade de modernizar o espaço urbano, promover acessibilidade, melhorar o paisagismo e fortalecer o comércio local, estimulando um ambiente mais seguro e atrativo para moradores e visitantes.

3. Iluminação da Passagem Molhada de Morrinhos

A passagem molhada de Morrinhos é um ponto estratégico de conexão entre comunidades, mas sua estrutura apresenta riscos, especialmente no período noturno e em épocas de chuva. A ausência ou insuficiência de iluminação reduz a visibilidade, aumenta o risco de acidentes e gera insegurança entre moradores que dependem da via para trabalhar, estudar ou acessar serviços básicos. A instalação de iluminação adequada proporciona um trajeto mais seguro, reduz incidentes e melhora a sensação de segurança, beneficiando diretamente quem transita pela região diariamente.

4. Construção de Praça na Localidade de Lajes dos Juca

A comunidade de Lajes dos Juca carece de espaços públicos adequados para lazer, convivência e atividades culturais. Sem uma área de encontro, muitas famílias — especialmente crianças e idosos — ficam sem opções de recreação e socialização. A construção de uma praça surge como uma solução para fortalecer o convívio social, promover hábitos saudáveis, valorizar o bairro e oferecer um ambiente seguro e estruturado para encontros, eventos, brincadeiras e atividades ao ar livre. Praças são reconhecidas como elementos essenciais para a qualidade de vida, contribuindo para a identidade e desenvolvimento comunitário.

5. Sinalização Horizontal e Vertical na Sede do Município

Com o aumento constante do fluxo de veículos e pedestres na sede, a sinalização viária torna-se fundamental para organizar o trânsito e prevenir acidentes. Muitas ruas estão com a pintura apagada, placas danificadas ou totalmente ausentes, o que dificulta a orientação dos motoristas e coloca pedestres em risco. A implantação e renovação da sinalização horizontal (pinturas no asfalto) e vertical (placas) é crucial para assegurar mobilidade urbana eficiente, melhorar o fluxo de tráfego, reforçar a segurança de todos e atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro. Essa medida beneficia não só moradores, mas também visitantes, comércio e serviços essenciais.

Por todas essas razões, a contratação de empresa especializada é a medida mais adequada e tecnicamente viável, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e respeito às normas vigentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2025 inclui a construção de galerias de águas município de Mucambo/CE, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.





a) Da execução dos serviços:

- a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.
- a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

- b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIO-NAL	REQUISITO TÉC-NICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVA-CÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

- c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos





atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO/REFORMA), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Mucambo, com base em vistoria previa no local a ser realizada os serviços, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”:

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n. 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns





de engenharia.

A contratação em tela busca a execução dos serviços de: construção de cemitério na localidade de Itaipu, revitalização de calçadão na rua prefeito Raimundo Azevedo, iluminação da passagem molhada de morrinhos e construção de praça na localidade de lajes dos Juca e sinalização horizontal de vertical na sede.

Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”:

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Logo, o presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Tabela 8.1 ou Índices da Construção Civil ou Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, disciplinados pelo decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ambas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global por lote, tendo em vista que a secretaria de Infraestrutura e Urbanismo não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.





A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e materiais de qualidade, a fim de garantir a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pela administração pública e pelas normas técnicas aplicáveis.

Portanto, a construção se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, oriundos de orçamento elaborado pelo setor de engenharia, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando que as intervenções previstas — construção do cemitério em Itaipu, revitalização do calçadão da Rua Prefeito Raimundo Azevedo, iluminação da passagem molhada de Morrinho, construção da praça em Lajes dos Juca e implantação da sinalização horizontal e vertical na sede —, embora todas classificadas como obras e serviços de engenharia, apresentam naturezas técnicas distintas, metodologias executivas próprias, especificidades de materiais e diferentes especializações profissionais, verifica-se que a licitação por LOTES é a forma tecnicamente adequada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. As obras não apresentam interdependência operacional entre si, de modo que o atraso ou a execução de uma não compromete o desenvolvimento das demais, permitindo que cada lote seja executado de forma independente, com planejamento, cronograma e responsabilidade técnica específicos. A divisão em lotes favorece a competitividade, amplia a participação de empresas especializadas em cada tipo de obra, reduz custos pela especialização do mercado e melhora o aproveitamento das competências específicas de cada contratado. Dessa forma, a contratação parcelada em LOTES se mostra tecnicamente justificável, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e melhor gestão da execução por parte da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A licitação tem como resultados pretendidos a melhoria da infraestrutura urbana do município por meio da construção do cemitério em Itaipu, da revitalização do calçadão da Rua Prefeito Raimundo Azevedo, da iluminação da passagem molhada de Morrinho, da construção da praça em Lajes dos Juca e da implantação da sinalização horizontal e vertical na sede, visando ampliar a segurança pública e viária, oferecer equipamentos essenciais à comunidade, requalificar áreas urbanas estratégicas, promover lazer, convivência e bem-estar social, melhorar a mobilidade e a acessibilidade, aumentar a durabilidade dos espaços públicos e atender demandas reprimidas da população. Tais intervenções contribuem para elevar o padrão urbanístico das localidades contempladas, reduzir riscos operacionais, fortalecer a organização do tráfego, qualificar o ambiente urbano e proporcionar ganhos diretos na qualidade de vida dos moradores.

1. Melhoria da infraestrutura urbana

A execução das obras amplia e qualifica a infraestrutura existente, oferecendo espaços públicos mais funcionais, seguros e adequados ao uso cotidiano da população, elevando o padrão urbanístico das localidades atendidas.





2. Ampliação da segurança viária e pública

Com a implantação de sinalização horizontal e vertical, além da iluminação da passagem molhada, espera-se reduzir riscos de acidentes, melhorar a orientação dos motoristas e pedestres e aumentar a segurança em áreas críticas.

3. Criação de equipamentos públicos essenciais

A construção do cemitério em Itaipu supre uma necessidade pública prioritária, oferecendo espaço adequado, regulamentado e com infraestrutura compatível para atendimento às demandas funerárias da comunidade.

4. Valorização e requalificação de áreas urbanas

A revitalização do calçadão e a construção da praça contribuem para melhorar a paisagem urbana, revitalizar áreas de convivência e estimular o uso social, comercial e recreativo desses espaços, agregando valor ao entorno.

5. Promoção de lazer, convivência e bem-estar social

A nova praça em Lajes dos Juca amplia a oferta de áreas públicas de lazer, oferecendo espaço para práticas recreativas, atividades culturais, esportes e convivência comunitária, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

6. Mobilidade mais segura e eficiente

Com a requalificação do calçadão e a implementação de sinalização adequada, busca-se garantir circulação mais organizada e acessível para pedestres, ciclistas e motoristas, adequando o espaço público às normas técnicas de mobilidade.

7. Aumento da durabilidade e funcionalidade dos espaços públicos

As melhorias estruturais previstas nas obras contribuem para reduzir custos futuros de manutenção corretiva, prolongando a vida útil dos equipamentos públicos e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. Atender demandas reprimidas da população

As obras respondem a solicitações recorrentes de moradores de diversas localidades, atendendo prioridades relacionadas a infraestrutura, segurança, mobilidade e qualidade de vida, conforme mapeamento das necessidades locais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado





11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais consequentes da contratação da obra, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, execução da construção de cemitério na localidade de Itaipu, revitalização de calçadão na rua prefeito Raimundo Azevedo, iluminação da passagem molhada de morrinhos e construção de praça na localidade de lajes dos Juca e sinalização horizontal de vertical na sede mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO III
MAPA DE RISCOS

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE.

Unidade:	- Secretaria de infraestrutura e Urbanismo
Responsável pela elaboração:	Heitor Amaro Bezerra – Membro da Equipe de Planejamento Cleylton da Costa Sobrinho - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação
() Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

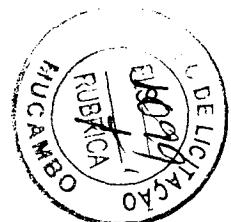
Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	
	Média	50	100
Baixa		50	75
	Baixa	Média	Alta
Impacto			

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

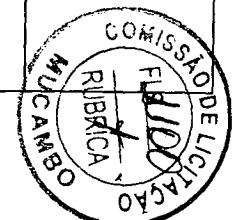




PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável (R)	Ação de Contingência (AC)	Responsável (AC)
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 – Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos





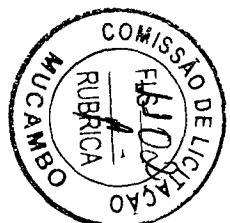
PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Cincofator (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor Engenharia de	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 – Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 – Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 – Demandantes - Equipe de planejamento – Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de	1 – Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 – promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 – Comissão Processante – Autoridade competente



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62 170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A execução conjunta da adequação do cemitério em Itaipu, da revitalização do calçadão da Rua Prefeito Raimundo Azevedo, da iluminação da passagem molhada de Morrinhos, da construção da praça em Lajes dos Juca e da implantação de sinalização horizontal e vertical na sede se justifica pela necessidade integrada de promover a melhoria da infraestrutura urbana e comunitária do município, uma vez que todas as intervenções pertencem ao mesmo eixo administrativo de obras e urbanismo, exigem serviços de engenharia civil, infraestrutura e adequações urbanísticas semelhantes. A licitação por lote permite otimizar recursos, padronizar materiais e técnicas construtivas, reduzir custos operacionais, agilizar a execução, garantir maior eficiência na gestão contratual e assegurar que as melhorias sejam realizadas de forma coordenada, atendendo de maneira ampla e estratégica às demandas estruturais das diversas localidades do município. **1. Construção de muro e adequação do Cemitério na Localidade de Itaipu** - A execução da construção de muro baixo, capela e demais serviços no cemitério existente se faz necessária para garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários, bem como a preservação do espaço público. A instalação da cerca tem como objetivo delimitar e proteger a área, evitando invasões, depredações e entradas não autorizadas, promovendo a conservação dos túmulos já existentes. A construção da capela oferece um espaço apropriado para velórios, cerimônias e rituais religiosos, atendendo à demanda da comunidade de forma segura, coberta e funcional, especialmente em períodos de grande fluxo de pessoas. Os demais serviços, que podem incluir calçadas, iluminação, rampas de acesso, paisagismo e sinalização interna, visam organizar o espaço, garantir acessibilidade universal e facilitar a circulação dos visitantes, promovendo conforto, segurança e respeito às normas de infraestrutura urbana e sanitária. Dessa forma, a intervenção proporciona melhoria significativa na infraestrutura do cemitério, atende às





necessidades da população local e assegura a preservação e valorização do patrimônio público existente.

2. Revitalização do Calçadão na Rua Prefeito Raimundo Azevedo - A Rua Prefeito Raimundo Azevedo é um importante corredor de circulação de pedestres, comércio e serviços. Com o passar do tempo, o calçadão vem sofrendo desgastes naturais: desniveis, rachaduras, falta de acessibilidade e má iluminação. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos pedestres, mas também a dinâmica econômica da área, já que o fluxo de pessoas diminui em locais pouco acolhedores ou malconservados. A revitalização surge como uma resposta à necessidade de modernizar o espaço urbano, promover acessibilidade, melhorar o paisagismo e fortalecer o comércio local, estimulando um ambiente mais seguro e atrativo para moradores e visitantes.

3. Iluminação da Passagem Molhada de Morrinhos - A passagem molhada de Morrinhos é um ponto estratégico de conexão entre comunidades, mas sua estrutura apresenta riscos, especialmente no período noturno e em épocas de chuva. A ausência ou insuficiência de iluminação reduz a visibilidade, aumenta o risco de acidentes e gera insegurança entre moradores que dependem da via para trabalhar, estudar ou acessar serviços básicos. A instalação de iluminação adequada proporciona um trajeto mais seguro, reduz incidentes e melhora a sensação de segurança, beneficiando diretamente quem transita pela região diariamente.

4. Construção de Praça na Localidade de Lajes dos Juca - A comunidade de Lajes dos Juca carece de espaços públicos adequados para lazer, convivência e atividades culturais. Sem uma área de encontro, muitas famílias — especialmente crianças e idosos — ficam sem opções de recreação e socialização. A construção de uma praça surge como uma solução para fortalecer o convívio social, promover hábitos saudáveis, valorizar o bairro e oferecer um ambiente seguro e estruturado para encontros, eventos, brincadeiras e atividades ao ar livre. Praças são reconhecidas como elementos essenciais para a qualidade de vida, contribuindo para a identidade e desenvolvimento comunitário.

5. Sinalização Horizontal e Vertical na Sede do Município - Com o aumento constante do fluxo de veículos e pedestres na sede, a sinalização viária torna-se fundamental para organizar o trânsito e prevenir acidentes. Muitas ruas estão com a pintura apagada, placas danificadas ou totalmente ausentes, o que dificulta a orientação dos motoristas e coloca pedestres em risco. A implantação e renovação da sinalização horizontal (pinturas no asfalto) e vertical (placas) é crucial para assegurar mobilidade urbana eficiente, melhorar o fluxo de tráfego, reforçar a segurança de todos e atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro. Essa medida beneficia não só moradores, mas também visitantes, comércio e serviços essenciais.

Por todas essas razões, a contratação de empresa especializada é a medida mais adequada e tecnicamente viável, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e respeito às normas vigentes.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3. Garantia da Proposta

4.3.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços inicial, no ato de cadastro na plataforma eletrônica a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do(s) lote(s) objeto da participação do licitante, conforme previsto no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/21. A garantia poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da mesma Lei, isoladamente ou de forma combinada.

4.3.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a *Agência 3920-9, Conta Corrente 9609-1, Banco Do Brasil* cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação; (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21).

4.3.3. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;





- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mucambo o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.3.4. **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento das propostas. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21).

4.3.5. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acordão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21).

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mucambo
- b) Objeto: Garantia da participação no Concorrência Eletrônica Nº xxxxxxxx.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias

4.3.6. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.3.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, prestada em qualquer das modalidades previstas neste termo de referência, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE no Pregão Eletrônico.

4.3.8. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

4.3.9. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

4.3.10. As **LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste Termo de referência estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como **desclassificada**;





- 4.3.11. A Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - 4.3.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação no Pregão Eletrônico, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.
 - 4.3.13. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida no EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.
 - 4.3.14. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante o Pregão Eletrônico, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida no EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.
 - 4.3.15. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
 - 4.3.16. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES **serão devolvidas** no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).
- 4.4. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

4.5. VISTORIA

- 4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia que fica na secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total





responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;





5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.





6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.





7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRENCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **LOTE 01:** R\$ 151.368,02 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos), **LOTE 02:** R\$ 318.323,71 (trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e tres reais e setenta e um centavos), **LOTE 03:** R\$ 46.217,91 (quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos), **LOTE 04:** R\$ 18.051,82 (dezoito mil cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
CONST. E/OU REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO	09.01.154521506.1.015	
CONST, REFORMA E MANUT. DE PRAÇAS, BRIQUEDOPRAÇAS, ACADEM E LOUG. PUBLICOS	09.01.158131508.1.018	3.3.90.39.00 4.4.90.51.00





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
CONST. E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHOES E BUEIROS	09.01.267822602.1.027	

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO V DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO V.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO V.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____
_____ CPFnº _____ n°: _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

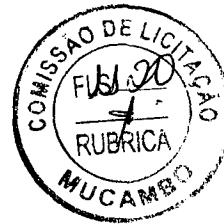
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

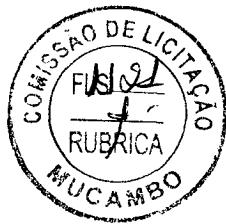
AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

CONTRATO N.º **/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

O MUNICÍPIO DE _____, com sede a Av. _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____, PROCESSO N.º _____**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____, tem entre si justa e contratada, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
_____.

1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE MUCAMBO recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de _____ meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais _____ meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando _____ meses.





salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. O relatório deve ser endereçado ao **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e protocolado.

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à **Departamento de Obras**, sendo que posteriormente o **Departamento de Obras** irá remete-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

2.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o **Termo de Recebimento Provisório** somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço,





bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.28. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.20. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

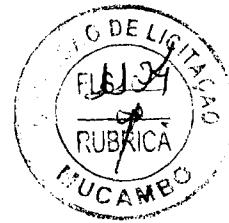
Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador





judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de _____ (_____) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização conforme do objeto contratado.





4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interpôr pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:





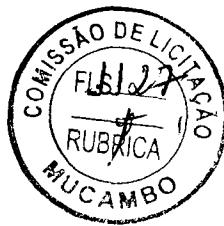
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 6.3.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 6.3.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 6.3.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 6.3.4. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,
- 6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL





7..1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do Município de Mucambo** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Município de Mucambo**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do Município de Mucambo** e/ou por profissional da área, designado pelo **Município de Mucambo**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município de Mucambo** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município de Mucambo**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **Município de Mucambo** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município de Mucambo**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município de Mucambo**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município de Mucambo**, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **Município de Mucambo** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município de Mucambo**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município de Mucambo** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **Município de Mucambo** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78,





em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE MUCAMBO em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE MUCAMBO for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e





mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES





9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III insolvência;

IV dissolução judicial ou extrajudicial;

V inobservância de dispositivos legais;

VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela dotação Orçamentária nº _____.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrita estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº _____ - **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da





CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de **Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADO

